



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**120/2025
PROTOCOLO:4223/2025**

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

**FORNECEDOR: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS
DO SUL LTDA**

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4423 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

03 de outubro de 2025.

anderleia diana cardoso das neves
Protocolista

500.06k rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 03/10/2025 08:35:17

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4423 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

03 de outubro de 2025.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.06k rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 03/10/2025 08:35:17



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	52/2025
Data:	02/10/2025

Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AUXILIO FUNERAL COM: 01 (uma) urna sextavada e envernizada, 01(uma) coroa de flores artificiais, velas, ornamentação da urna com véu e flores artificiais, preparação do corpo para atos fúnebres (exceto tanatopraxia), translado do local de velório para o local de sepultamento.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 60.720,00

Considerando que a empresa FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA, CNPJ: 53.185.878/0001-05 foi aprovada no chamamento Público Nº 006/2025 solicitamos uma inexigibilidade para formalização da contratação.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005) explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Nesse contexto, a Secretaria de Assistência Social e Defesa civil realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Piên, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

Dentre os serviços, programas, projetos e benefícios a ser prestado pela assistência social está a previsão de concessão de benefícios eventuais, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e pela União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social dos municípios do Distrito Federal (DF) e dos estados.

O Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), define os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

No município de Piên a prestação de benefícios eventuais realizado através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil foi instituída pela lei municipal nº 1337/2018 e regulamentada pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023. Estes preveem a concessão de benefício eventual em virtude de morte se realizado através da prestação de serviços funerários de empresas contratadas pelo município através de licitação, ficando limitado ao custo total de 01 (um) salário-mínimo por óbito.



Diante de todos esses fatos após realizarmos a abertura do chamamento público 006/2025, e avaliação da documentação da empresa credenciada solicitamos a realização de inexigibilidade a fim de realizar contratação dessa empresa para o serviço solicitado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

Recursos (x) Próprios () Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Sede da empresa contratada	24 horas por dia	Imediatamente após solicitação

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Letícia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório _____
b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

05

Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar. Administrativo – Matrícula 4766039

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Ref.: **Chamamento Público n. 007/2025**

A **FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**), inscrita no CNPJ sob o nº 53.185.878/0001-05, com sede Avenida Getúlio Vargas, nº 392, sala 8, Centro, Agudos do Sul - PR, CEP: 83.850-000, vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público – 007/2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Preposto: **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA**, empresário, solteiro, nascido em 10/07/1977, com RG nº 8074067-0 SESP/PR e CPF nº 029.703.609-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 4349, Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83312-000;

Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);

Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente

Piên, 19 de setembro de 2025.

FUNERARIA VALE DA
PAZ AGUDOS DO SUL
LTDA:53185878000105

Assinado de forma digital por
FUNERARIA VALE DA PAZ AGUDOS
DO SUL LTDA:53185878000105
Dados: 2025.09.23 09:28:26 -03'00'

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piê, 19 de setembro de 2025.

FUNERARIA VALE DA
PAZ AGUDOS DO SUL
LTDA:53185878000105
Assinado de forma digital por
FUNERARIA VALE DA PAZ AGUDOS
DO SUL LTDA:53185878000105
Dados: 2025.09.23 09:28:43 -03'00'
FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Com vistas à participação no **CREDENCIAMENTO** em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 19 de setembro de 2025.

FUNERARIA VALE DA
PAZ AGUDOS DO SUL

Assinado de forma digital por
FUNERARIA VALE DA PAZ AGUDOS
DO SUL LTDA:53185878000105
Dados: 2025.09.23 09:28:58 -03'00'

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**NIRE: 41212154102 /CNPJ 53.185.878/0001-05****09****ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ANTONIO CARLOS DE LIMA, empresário, solteiro, nascido em 10/07/1977, com RG nº 8074067-0 SESP/PR e CPF nº 029.703.609-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 4349, Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83312-000.

MARIA APARECIDA FERREIRA, empresaria, casada pelo regime de Comunhão Parcial, de bens, nascida em 08/10/1970, com RG nº 5.104.122-4 SESP/PR e CPF nº 834.901.249-87, residente e domiciliada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 4349, Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83312-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio a Avenida Getulio Vargas, nº 607, Centro, Agudos do Sul - PR, CEP: 83.850-000, NIRE 41212154102 e CNPJ nº 53.185.878/0001-05.

RESOLVEM, assim, alterar e Consolidar as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter como objeto social o **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002. O sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei 10.46/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**NIRE: 41212154102 /CNPJ 53.185.878/0001-05****CONSOLIDAÇÃO**

ANTONIO CARLOS DE LIMA, empresário, solteiro, nascido em 10/07/1977, com RG nº 8074067-0 SESP/PR e CPF nº 029.703.609-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 4349, Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83312-000.

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**NIRE: 41212154102 /CNPJ 53.185.878/0001-05****10****ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

MARIA APARECIDA FERREIRA, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial, de bens, nascida em 08/10/1970, com RG nº 5.104.122-4 SESP/PR e CPF nº 834.901.249-87, residente e domiciliada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 4349, Guarituba, Piraquara – PR, CEP: 83312-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio a Avenida Getulio Vargas, nº 392, sala 8, Centro, Agudos do Sul - PR, CEP: 83.850-000, NIRE 41212154102 e CNPJ nº 53.185.878/0001-05.

RESOLVEM, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio a Avenida Getulio Vargas, nº 392, sala 8, Centro, Agudos do Sul - PR, CEP: 83.850-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$	%
ANTONIO CARLOS DE LIMA	24.500	R\$ 24.500,00	49 %
MARIA APARECIDA FERREIRA	25.500	R\$ 25.500,00	51%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2023, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**NIRE: 41212154102 /CNPJ 53.185.878/0001-05****11****ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA APARECIDA FERREIRA**, que assinara individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA- LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS

FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**NIRE: 41212154102 /CNPJ 53.185.878/0001-05****12****ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MICROEMPRESA

Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, que foi revogada pela Lei Complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

É, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE LIMA

MARIA APARECIDA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02970360926	ANTONIO CARLOS DE LIMA
83490124987	MARIA APARECIDA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 14:15 SOB Nº 20249062062.
PROTOCOLO: 249062062 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417345324. CNPJ DA SEDE: 53185878000105.
NIRE: 41212154102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.185.878/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2023
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 392	COMPLEMENTO SALA 8
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9608-5095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 16:45:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA
CNPJ: 53.185.878/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:35 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **8DEE.28E8.4F63.6FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

16

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037837751-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.185.878/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA CNPJ: 53185878000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL

CERTIDÃO MUNICIPAL

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10182 - FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 392 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 8 - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWBWCUTUCBNDGLD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 18 de Setembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.185.878/0001-05
Razão Social: FUNERARIA VALE DA PAZ AGUDOS DO SUL LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 392 SL 8 / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091910416451220150

Informação obtida em 19/09/2025 10:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.185.878/0001-05
Certidão nº: 55343407/2025
Expedição: 19/09/2025, às 08:30:07
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.185.878/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA

CPF/CNPJ: 53.185.878/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:31:45 do dia 19/09/2025 , com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KFJaJKkpWt4PT1DpJk2Xi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

21

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 53.185.878/0001-05

Requerente: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 19/09/2025 08:33:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 11005897

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL
LTDA #

CNPJ.53.185.878/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 18/09/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de setembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.09.22
14:17:10 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8337039E ***

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária de Agudos do Sul - PR

23



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000029

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 13 / 01 / 2026

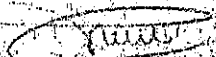
Razão Social: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA
Nome Fantasia: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL
CNPJ: 53.185.878/0001-05
Endereço: Getúlio Vargas, 392 - Sala 8 - Centro - Agudos Do Sul/PR - 83850-000

ATIVIDADES LICENCIADAS

- 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
- 9603-3/04 - Serviços de funerárias

OBSERVAÇÃO: Concedida licença sanitária pelo período de 01 ano. O estabelecimento deverá cumprir as exigências das legislações vigentes, podendo ser cassada a licença em caso de descumprimento da lei. Licença Sanitária emitida para fins de documentação.

LOCAL E DATA: Agudos Do Sul, 13 de Janeiro de 2025


Tayná Aparecida Pires da Rocha
Autoridade Sanitária
RG: 15.803.384-4

Código de Autenticidade: 2C2EB84870F2F5326460639386197CC5
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Rui Barbosa, nº 300, Agudos do Sul - Paraná

(41) 3624-1034. E-mail: vigilanciasanitariaagudosdosul@gmail.com

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

24

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 35 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME/RAZÃO SOCIAL

Nome: FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA

CNPJ: 53.185.878/0001-05

ENDEREÇO

Logradouro: GETULIO VARGAS

Número: 392

Complemento:

CEP: 83850-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Agudos do Sul

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 9603304 - Serviços de funerárias

Atividade: 9603399 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados

TAXA DE LIC. E LOC. E FUNCIONAMENTO
TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

264,31
563,56

Emitido em: 03/04/2025

VÁLIDO ATÉ 30/04/2026

BEATRIZ DOS SANTOS:01944667954
SANTOS:01944667954
Códice: 2025.04.03 1023.16-03.00

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

RESULTADO 001

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.



Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratações

Piên/PR, 30 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:E2C778E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - RESULTADO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
RESULTADO 001

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº 197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	EMPRESA CREDENCIADA DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 30 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB70B053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 349 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 349 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA ISADORA CAROLINA ZESZOTKO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **ISADORA CAROLINA ZESZOTKO** portadora do CPF 100.***.***. classificado em 51º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de outubro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:D1EA60F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 350 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA keity schroth negrelli para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **KEITY SCHROTH NEGRELLI** portadora do CPF 067.***.***. classificado em 52º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de outubro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:9F26DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:

Art. 2º Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:

Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos: A área de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.

As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.



PROTOCOLO Nº 4223/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

3270 - 38.705,27

Saldo Atualizado em 06/10/25 às 15:44 hrs R\$ 3600 - 10.629,97

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ ~~()~~ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

06/10/25

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

06/10/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ ~~()~~ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

06/10/25



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4223/2025

OBJETO: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O fornecedor se credenciou e cumpre com os requisitos do chamamento 06/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

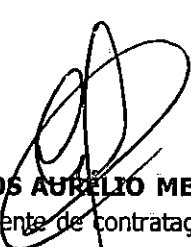
[] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☒ Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 06 de outubro de 2025.


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 4223/2025

Assunto: *"Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atendem aos critérios estabelecidos pela lei municipal n.º 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais [...]"*

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atendem aos critérios estabelecidos pela lei municipal n.º 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais [...]"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, documentos referentes ao credenciamento de n.º 007/2025, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Dentre os documentos referentes ao credenciamento de n.º 007/2025 foi acostado o documento intitulado Resultado 001, no qual consta a informação que o agente de contratação analisou a documentação apresentada e concluiu: "Empresa Credenciada – Documentos OK".

Estes são os fatos.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

[Assinatura]
1 *Er*



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso concreto, a requisição de inexigibilidade de licitação decorre do credenciamento de n.º 007/2025, e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

Portanto, deve o setor de licitações e contratos atentar-se para o fato de que o instrumento contratual deve ser redigido de modo a propiciar que o quantitativo máximo da prestação de serviço eventualmente seja redistribuído em caso de novos credenciamentos.

Ainda, importante destacar que o credenciamento corresponde a um procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, I, da Lei nº 14.133/21) e possui hipóteses de utilização no art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/21, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço, bem como escolhido o critério de seleção através da escolha de terceiros, conforme inciso II do art. 79 da lei em comento.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo a comissão informou que foram atendidos todos os requisitos de habilitação do credenciamento, sendo que a referida decisão compete exclusivamente a comissão conforme artigo 8.º da Lei 14.133/2021.

De outro giro, a Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que necessita ocorrer suplementação orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".





3. Conclusão

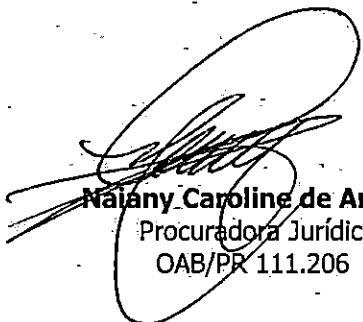
Dessa forma, entendemos que o processo em comento, atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei 14.133/2021, portanto, opinamos pela possibilidade da contratação direta, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, IV, da Lei nº 14.133/21, **desde que ocorra a devida suplementação orçamentaria/financeira.**

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; que em relação a minuta do contrato, oriento que seja observada as cláusulas necessárias ao contrato, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e que atente-se a assessoria de contratos para à vinculação da redação do contrato com as especificações previstas no edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os princípios descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, bem como observe a divisão dos quantitativos de maneira estimativa, haja vista a possibilidade de ocorrer novos credenciamentos no decorrer do prazo de validade do presente chamamento público.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 13 de outubro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 4223/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº 197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, descrita abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA
CNPJ: 53.185.878/0001-05

VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

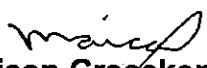
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 14/10/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **120/2025**, que tem como objeto Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor do proponente **FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA - CNPJ: 53.185.878/0001-05** no valor total de R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais), com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 4223/2025.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2025****PROTOCOLO: 4223/2025**

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA****CNPJ: 53.185.878/0001-05****VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)****AUTORIZAÇÃO: 14/10/2025**

no valor total de R\$ 22.655,60 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ata 319/25: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 156.365,18 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Ata 320/25: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 60.890,84 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Ata 321/25: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.569,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Ata 322/25: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 37.014,36 (trinta e sete mil e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Ata 323/25: S C T MACKERT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.784.579/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.278,00 (doze mil e duzentos e setenta e oito reais).

Ata 324/25: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Ata 325/25: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.489,97 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ata 326/25: SOLO G9 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais).

Ata 327/25: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 40.591,60 (quarenta mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fiscal Administrativo: Solange de Fatima Senn

Conforme §11 do art. 9º do Decreto nº 310/2023, quando o contrato ou ata tiver natureza de interesse múltiplo entre secretarias, o extrato conterá apenas o nome do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Observação: As demais secretarias interessadas permanecem responsáveis pela fiscalização de sua respectiva execução contratual, conforme §11 do art. 9º do mesmo decreto.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2025.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3840CFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade das

Secretarias: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.071/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 577.700,00 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.740.669/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4584FAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2025

PROTOCOLO: 4227/2025

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	1	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 16.967.848/0001-24

VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C8A58BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2025

PROTOCOLO: 4223/2025

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de

assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERARIA VALE DA PAZ - AGUDOS DO SUL LTDA	53.185.878/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA

CNPJ: 53.185.878/0001-05

VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador: CDD666FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1424 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1424 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Eduardo Araujo, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***-16 e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de Advogado, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficinas presenciais do TCE/PR: Jornada de Contratações Públicas	14 a 17/10/2025	Curitiba/PR	4(quatro)	400,00	10420/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador: D7AA5C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1425 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1425 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CLARICE DE FATIMA FRAGOSO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº

563.***-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Tratativas relacionadas à captação de recursos	20 a 23/10/2025	Brasília /DF	4(quatro)	787,00	10421/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador: A4E3451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 318 de 17 de março de 2025, por mais 60 dias a contar de 16 de outubro de 2025, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 14 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 01031E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1427 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1427 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Patrick Zanqueta Pacheco, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, o pagamento de diária(s):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

38

CONTRATO Nº 095/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025

CHAMADA PÚBLICA 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.185.878/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 392, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, telefone: (41) 99870-6469, (41) 99608-5095, e-mail: alima5366@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos de Lima, inscrito no CPF sob nº 029.xxx.609-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato vinculado ao Credenciamento 007/2025, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **4223/2025** Inexigibilidade 120/2025 e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	AUXÍLIO FUNERAL COM: 01 (uma) urna sextavada e envernizada, 01(uma) coroa de flores artificiais, velas, ornamentação da urna com véu e flores artificiais, preparação do corpo para atos fúnebres (exceto tanatopraxia), transladado do local de velório para o local de sepultamento.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 60.720,00

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Segunda: Os serviços serão prestados por empresa habilitadas para prestação de serviço funeral, e por funerárias que atendam as habilitações fiscais e técnicas exigidas.

Parágrafo Primeiro: O serviço será efetuado quando ocorrer mortes no município de Piên, abrangendo cidadãos em vulnerabilidade social desde que procurem a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para a solicitação do benefício de auxílio funeral.

Assinaturas: *Antônio Carlos de Lima* e *Leiticia*



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O critério que determinara qual empresa credenciada irá prestar auxílio funeral dar-se-á pelo "CRITÉRIO DE ESCOLHA DE TERCEIRO", na qual a Administração Pública informará a família do falecido sobre quais empresas estão disponíveis para prestação do auxílio funeral, mas a escolha final do prestador de serviço recai sobre o beneficiário direto, ou seja, as famílias podem escolher entre as funerárias habilitadas qual irá prestar o serviço.

Parágrafo Terceiro: Após a assinatura do contrato com as empresas habilitadas para prestação de auxílio funeral no município, a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil colocará em seu quadro de avisos permanente a lista contendo todas as possíveis prestadoras do benefício de auxílio funeral, bem como o telefone para contato e endereço das mesmas. Além da publicação em seu mural, um memorando será enviado as demais secretarias do município, principalmente a secretaria de saúde que realiza atendimentos correlatos em caso de óbito, para conhecimento e divulgação de quais empresas podem realizar a referida prestação de serviço. Bem como manter uma publicação permanente na pagina oficial da prefeitura a lista dos prestadores deste serviço e as informações de contato de cada uma delas.

Parágrafo Quarto: A análise da concessão do auxílio funeral será realizada sempre posteriormente a ocorrência do óbito, não se responsabilizando o município por nenhum auxílio não concedido, uma vez que os critérios da lei deverão ser seguidos.

Parágrafo Quinto: A prestação do serviço ocorrerá de segunda feira a domingo, incluindo feriados. Devendo a empresa informar o número de telefone, com plantão de 24h (vinte e quatro horas), ficando à disposição da área administrativa desta Secretaria para fins de chamada de atendimento.

Parágrafo Sexto: O transporte do corpo compreende retirá-lo do local de ocorrência do óbito, seja em necrotério, cemitério, IML, residência do falecido ou hospitais, bem como em todo território do município, sendo zona urbana e rural, procedendo com todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.

Parágrafo Setimo: O corpo deverá ser conduzido até o local do velório, no município, incluindo o cortejo fúnebre para sepultamento no cemitério.

Parágrafo Oitavo: O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal designado pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, sendo que os serviços poderão ser aceitos ou rejeitados conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, podendo o fiscal quando verificar conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.

Parágrafo Nono: O deslocamento da sede da empresa até o município de Piên será de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Décimo: O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município solicitado posteriormente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa credenciada deverá dispor de todas as ferramentas necessárias à execução do serviço solicitado, como também, dispor de meios de locomoção até o local de realização dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratada deverá ter instalação própria para a prestação dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de credenciamento, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o

América
Polícia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Terceiro: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de credenciamento bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

Parágrafo Quarto: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025**, juntamente com seus anexos e a postostada CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: Os contratos decorrentes do credenciamento terão prazo de execução e vigência iniciados a partir de sua publicação no Diário oficial findando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro: Os preços do presente contrato serão reajustados conforme calendário de atualização do salário mínimo, por meio de apostilamento.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a antecedência necessária.

Parágrafo Quarto: O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidade, sendo que o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante de acordo com o Art.16. do decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Quinto: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Handwritten signatures and initials:
Peticia
Andreu



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

41

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA DOTAÇÃO

Cláusula Sexta As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

10.001.08.244.0012.2028-33.90.39.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;

10.003.08.244.0012.2031-33.90.39.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- a) Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com o Município;
- b) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- g) Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- j) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Civil contato telefônico para que seja divulgado para a população, sendo que o atendimento deverá ser 24 horas por dia;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Nº

8

André
Leticia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

42

- o) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal servidora a ser designada para a função.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela servidora Letícia Inez Schroth Gabardo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas às seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei

Arduum

Postura



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

45

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE 120/2025** vinculada ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/21):

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de outubro de 2025.

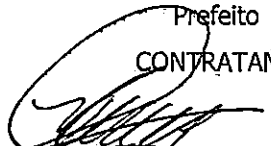
FUNERARIA VALE DA
PAZ AGUDOS DO SUL
LTDA:53185878000105

Assinado de forma digital por
FUNERARIA VALE DA PAZ
AGUDOS DO SUL
LTDA:53185878000105
Dados: 2025.10.17 09:39:20 -03'00'


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NATANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL

LTDA
CONTRATADO

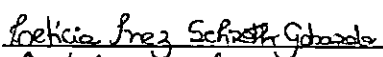

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO

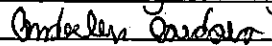
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Leticia Inez Schroth Gabardo

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei nº 14.133/21)

[Assinaturas manuscritas]

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **MARILDES PETRI SERAFINI**, matrícula 1823, ocupante do Cargo em Provisório Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 268/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C82CE73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025
CHAMADA PÚBLICA 007/2025

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 16.967.848/0001-24

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) sendo reajustado conforme salário-mínimo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais)

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6EE6723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025
CHAMADA PÚBLICA 007/2025

CONTRATADO: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA
CNPJ: 53.185.878/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as

famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) sendo reajustado conforme salário-mínimo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais)

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4F6C0DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado

FISCAL DO CONTRATO: Maikeli Thaiane Knutz Senn

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB327B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo descrito: